

CONTRATO 053 /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO E ENSAIOS DE CAIXILHOS DE AÇO EXISTENTES; FORNECIMENTO, ENSAIOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS CAIXILHOS EM ALUMÍNIO COM RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA, DE REVESTIMENTO E DE PINTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS SANTA ETELVINA I VI-A E BARRO BRANCO II-B, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB-SP E A EMPRESA TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO SEI 7610.2021/0002160-8

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO E ENSAIOS DE CAIXILHOS DE AÇO EXISTENTES; FORNECIMENTO, ENSAIOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS CAIXILHOS EM ALUMÍNIO COM RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA, DE REVESTIMENTO E DE PINTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS SANTA ETELVINA I VI-A E BARRO BRANCO II-B.
2. **Contratante:** COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
3. **Endereço:** (sede): Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar – São Paulo – Capital
4. **CNPJ:** 60.850.575/0001-25
5. **Contratada:** TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
6. **CNPJ:** 07.461.206/0001-68
7. **Endereço** (sede): Rua Marquês de Itu, nº 61 – Conjunto 42 – Consolação – São Paulo/SP – CEP: 01223-001
8. **Representante Legal:** RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA
9. **CPF:** 290.142.588-79 **RG:** 30.607.903-3 **Cargo:** Procurador
10. **Residente e domiciliado:** Nesta Cidade e Capital
11. **Valor Total do Contrato:** R\$ 6.488.654,99 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
12. **Regime de Execução:** execução indireta de EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS.
13. **Dotação Orçamentária:**
 - Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Habitação
 - Unidade: 91.10 - Fundo Municipal de Habitação
 - Programática: 16.482.3002.3.356 - Regularização Fundiária
 - Despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - Fonte de Recurso: 08 - Tesouro Municipal - Recursos Vinculados
 - Nota de Reserva nº 31 - Emissão: 17/05/2022
14. **Nota de Empenho:** nº 39 – Emissão: 17/05/2022
15. **Prazo de execução:** O prazo de execução dos serviços e obras será de 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica da COHAB-SP.
16. **Ordem de início dos serviços:** A COHAB-SP convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.
17. **Local de Execução dos Serviços:** Conjunto Habitacional – Santa Etelvina I VI-A, Rua Padre Aldemar Moreira – Cidade Tiradentes – São Paulo-SP e Conjunto Habitacional Barro Branco II-B, Rua Alexandre Davidenko – Cidade Tiradentes, São Paulo-SP, Mapa de Localização constado **ANEXO 13 - ANEXOS TÉCNICOS** do edital que deu origem a este instrumento contratual.
18. **Pagamento:** O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Técnica da COHAB-SP.
19. **Reajuste:** Não haverá reajuste tendo em vista o prazo de execução dos serviços.
20. **Garantia para Contratar:** R\$ 324.432,75 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada na forma da cláusula 13 deste ajuste.
21. **Penalidades:**
 - 21.1 Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
 - 21.2 Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
 - 21.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico-financeiro da obra acumulado até a data da medição mensal e o até então executado na hipótese de ser verificado atraso ou em desacordo com o cronograma inicialmente previsto, de forma a acarretar sua alteração.
 - 21.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;
 - 21.5 Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras;
 - 21.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial;
 - 21.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.
22. **Edital de Licitação:** Nº 001/2022
23. **Observação:** Os dados referenciais apresentados neste **Quadro Resumo** não implicam em prejuízo de nenhuma cláusula, especificação e/ou responsabilidade que integram o inteiro teor deste instrumento contratual, bem como do Edital da Licitação que deu origem a este ajuste.

RODRIGO CARVALHO
LOPES DE
SOUZA:29014258879

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CARVALHO LOPES DE
SOUZA:29014258879
Dados: 2022.05.30
11:24:13 -03'00'





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, na qualidade de Órgão Operador do Fundo Municipal de Habitação, Sociedade de Economia Mista Municipal, identificada e qualificada nos termos dos **itens 2, 3 e 4 do Quadro Resumo** deste instrumento, neste ato representada pelos seus Diretores abaixo assinados, nos termos de seus Estatutos Sociais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, identificada e qualificada nos termos dos **itens 5, 6 e 7 do Quadro Resumo** deste instrumento, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo assinado, nomeado e qualificado nos termos dos **itens 8, 9 e 10 do Quadro Resumo** deste instrumento, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justa e contratada, a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO Nº 001/2022** seus anexos e documentos, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, da Lei Municipal nº 13.278/02; do Decreto Municipal nº 44.279/03, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 46.662/05, da Lei Complementar nº 123/06 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/2016, do Decreto Municipal nº 56.475/15, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP e ainda demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Por força do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se à **EXECUÇÃO DE REFORMA, COMPREENDENDO REMOÇÃO E ENSAIOS DE CAIXILHOS DE AÇO EXISTENTES; FORNECIMENTO, ENSAIOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS CAIXILHOS EM ALUMÍNIO COM RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA, DE REVESTIMENTO E DE PINTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS SANTA ETELVINA I VI-A E BARRO BRANCO II-B**, com total obediência aos elementos técnicos que compuseram o Edital da Licitação nº 001/2022, cujas especificações estão dispostas em seus anexos integrantes, e que também integram o presente, independentemente de transcrição e de acordo com a Proposta Comercial e demais elementos ofertados pela **CONTRATADA**, em atendimento à **LICITAÇÃO Nº 001/2022**, que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

- 1.2. É permitida a subcontratação de até 30% dos serviços objeto da presente licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO/DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O valor total Estimado para a execução dos serviços objeto do presente contrato apresenta-se no item 11 do Quadro Resumo deste instrumento, tendo sido obtido pela multiplicação das quantidades de serviços a serem executados pelos preços unitários constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- PROPOSTA, que integra o presente sob a forma de anexo, resultante da aplicação do desconto ofertado pela **CONTRATADA** na Proposta Comercial, de formalinear, sobre os itens da planilha orçamentária de referência da COHAB-SP que integra o Anexo 13 – Anexos Técnicos, do Edital que deu origem a presente contratação.

- 2.2. Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de execução indicado no item 12 do Quadro Resumo deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A **COHAB-SP** pagará as faturas correspondentes aos serviços e obras contratados com recursos provenientes da Dotação Orçamentária e respectiva Nota de Empenho descritas nos **itens 13 e 14** do Quadro Resumo deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS/DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 4.1. Os serviços decorrentes deste contrato serão executados no prazo estabelecido no item 15 do Quadro Resumo deste instrumento, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica da **COHAB-SP**.
- 4.2. A **COHAB-SP** convocará a **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S, dentro do prazo previsto no item 16 do Quadro Resumo, contado a partir da data de assinatura deste instrumento.

- 4.3. Antes de emissão da OIS – Ordem de Inícios dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.3.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços e obras a serem executados;

4.3.2. Apólice de Seguro de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

RODRIGO
CARVALHO
LOPES DE
SOUZA:2901425
8879

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CARVALHO LOPES DE
SOUZA:29014258879
Dados: 2022.05.30
11:24:29 -03'00'



4.3.3. A garantia contratual, de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

- 4.4.** Após verificada pela COHAB-SP a regularidade da documentação do subitem 4.3, os serviços e obras objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão da OIS.
- 4.5.** A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação para a assinatura da Ordem de Início dos Serviços serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista.
- 4.6.** Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela COHAB-SP se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.
- 4.7.** Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à COHAB-SP e corretamente registrados no Diário de Obras.
- 4.8.** Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a Diretoria Técnica da COHAB-SP, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS E DA SITUAÇÃO AMBIENTAL

5.1. Os serviços e obras ora contratados serão executados no local indicado no item 17 do Quadro Resumo deste instrumento, de acordo com o Mapa de Localização do Empreendimento – Anexo 13 do Edital que deu origem a esta avença.

5.2. Relação dos Empreendimentos:

5.2.1. Os serviços de remoção e substituição de caixilhos compreendem os condomínios conforme endereços a seguir:

ENDEREÇO	CONDOMÍNIOS	Nºs	Blocos	UHS
C H SANTA ETELVINA I VI-A Rua Padre Aldemar Moreira Cidades Tiradentes	A - Laranjais	187	1 e 2	40
	B - Pessegueiro	337 - 377	1, 2, 3 e 4	80
	C - Flamboyant	417 - 457	1, 2, 3 e 4	80
Subtotal de UHS				200
C H BARRO BRANCO II-B Rua Alexandre Davidenko Cidade Tiradentes	4 - Azaléia	879	1 e 2	40
	7 - Jacarandá	1029	1, 2 e 3	60
	8 - Hortênsia	1079	1, 2 e 3	60
	9 - Pinheiros	1129	1, 2 e 3	60
	10 - Araucária	1159	1 e 2	40
Subtotal de UHS				260
Total de UHS				460

RODRIGO
CARVALHO
LOPES DE
SOUZA:2901425
8879

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CARVALHO LOPES DE
SOUZA:29014258879
Dados: 2022.05.30
11:24:57 -03'00'



- 5.3. As quantidades e identificações de caixilhos por unidades habitacionais estão discriminadas no Anexo - Relação dos Caixilhos com Risco Muito Alto.
- 5.4. As áreas dos respectivos conjuntos habitacionais não possuem investigações ambientais, restrições de órgãos ambientais e não constam no cadastro de áreas contaminadas da CETESB.
- 5.5. Os serviços e obras deverão atender às especificações técnicas e quantitativas, ao escopo geral de serviços e ao detalhamento constante dos documentos técnicos, integrantes do Anexo 10 - Termo de Referência do EDITAL que deu origem ao presente instrumento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS / DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços unitários a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela multiplicação das quantidades de serviços executados pelos preços unitários constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA** que integra o presente contrato sob a forma de anexo.
- 6.2. Os preços remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.
- 6.3. Não caberão reajustes de preços, considerando o prazo de execução dos serviços inferior a um ano.
- 6.4. Os preços para execução de eventuais serviços e obras não constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA** serão oferecidos pela empresa CONTRATADA à COHAB-SP para análise e, se for o caso, aprovação dos preços apresentados, sobre os quais incidirão o BDI proposto e o desconto ofertado na proposta comercial.
- 6.5. Para análise dos preços referidos no subitem 6.4, deverão ser apresentadas as composições de Preços Unitários para os serviços e obras extracontratuais, para análise e, se for o caso, aprovação da COHAB-SP.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão obedecer integralmente à legislação pertinente, observando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e as N.T.O. – Normas Técnicas Oficiais municipais, estaduais e federais aplicáveis.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-SP no início dos trabalhos, fotocópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços contratados, em conformidade com as exigências da Resolução nº 1025, de 20 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, correndo as despesas a expensas da CONTRATADA. A ART constitui requisito para o pagamento referente aos serviços contratados.
- 7.3. A CONTRATADA deverá indicar um profissional sênior, engenheiro civil ou arquiteto, que será o preposto e o responsável pela coordenação e execução dos serviços contratados.

7.3.1. A CONTRATADA deverá substituir, em caso de solicitação da COHAB-SP, o profissional indicado comopreposto, em no máximo, 24 horas contadas a partir da solicitação.

- 7.4. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação da COHAB-SP, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.
- 7.5. A CONTRATADA deverá fornecer as instalações, os equipamentos, as aparelhagens e locais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a este contrato.
- 7.6. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e/ou indiretamente com a execução destes. O mesmo cuidado deverá ser tomado com os usuários, moradores ou transeuntes do local. Os operários e demais técnicos envolvidos diretamente com a execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's, inclusive observando o que for eventualmente pertinente ao disposto no item 7.15, relativo a descartes de resíduos controlados.



RODRIGO
CARVALHO LOPES
DE
SOUZA:2901425887
9

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CARVALHO LOPES DE
SOUZA:2901425887
Dados: 2022.05.30
11:25:13 -03'00'

- 7.7. Durante a execução dos serviços, em face do acompanhamento e análise dos serviços, a COHAB-SP poderá solicitar correções e/ou complementações até a plena adequação dos mesmos.
- 7.8. Durante a execução dos serviços e obras, deverão ser realizados os testes de controles tecnológicos que forem necessários, referentes aos materiais a serem utilizados em obra. Os resultados dos testes deverão ser apresentados e aceitos pela COHAB-SP previamente à realização da medição dos serviços.
- 7.9. A CONTRATADA arcará com todos os custos necessários para prestação dos serviços contratados, considerando que o valor apresentado na Proposta Comercial compreende todos os custos diretos e indiretos relativos à realização dos mesmos, inclusive despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e pessoal, bem como despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas, além de ser responsável pelos custos de consumo de água e de energia elétrica no local.
- 7.10. Os registros, impostos e/ou taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços contratados ficarão a cargo da CONTRATADA, podendo a COHAB-SP efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida.
- 7.11. A COHAB-SP reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA em todas as fases da execução do objeto contratado.
- 7.12. O exercício da fiscalização não exonera a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu no tocante a boa qualidade dos serviços e obras e dos materiais e mão de obra contratados.
- 7.13. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pela fiscalização.
- 7.14. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar as atividades, com toda cautela e boa técnica.
- 7.15. A CONTRATADA fica responsável e às suas expensas pela limpeza, carga, remoção e destinações adequadas dos materiais descartados, materiais inertes e entulho, gerados durante a execução dos serviços e até o cumprimento do objeto do contrato. Para tanto se faz necessário apresentar autorização de descarte em aterros licenciados e compatíveis com os tipos de resíduos a serem descartados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

8.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados no respectivo período. Os preços unitários são os constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PROPOSTA**, que faz parte integrante deste ajuste contratual.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar e apresentar sua medição à COHAB-SP, com a documentação completa integrante da medição, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de execução dos serviços e obras.

8.3. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços executados. Para o recebimento dos serviços pela COHAB-SP, a empresa CONTRATADA deverá apresentar atestados e avaliações necessários, que comprovem e instruem a aceitação plena dos serviços contratados, a serem medidos, juntamente com entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA.

8.4. Após o recebimento das medições, a COHAB-SP terá 5 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o “de acordo” e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão, e a COHAB-SP terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.

8.5. O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Técnica da COHAB-SP.

8.6. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela COHAB-SP mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

8.7. Serão efetuadas medição mensais, que deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados a cada período.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

8.7.1. As medições deverão observar os critérios de medição constantes do Caderno de Encargos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

8.7.2. São partes integrantes da medição as seguintes documentações:

8.7.2.1. Documentação Técnica:

8.7.2.1.1. Ofício da Contratada requerendo a medição dos serviços e obras realizados no período pertinente, de acordo com cronograma físico-financeiro.

8.7.2.1.2. Planilha resumo de controle físico (modelo COHAB para obras a preço global ou planilha contratual para obras a preços unitários).

8.7.2.1.3. Memórias de cálculo discriminadas para todos os itens medidos, com clareza e de fácil compreensão, devidamente acompanhadas de croquis explicativos, preferencialmente redigidos em meio eletrônico.

8.7.2.1.4. Relatório fotográfico compatível com os itens medidos, impresso e por meio digital.

8.7.2.1.5. 1ª via das folhas do Diário de Obras.

8.7.2.1.6. Planilha de Controle Meteorológico.

8.7.2.1.7. Relatórios ou laudos de controle tecnológico dos caixilhos.

8.7.2.2. Documentação complementar:

8.7.2.2.1. Protocolo de entrega da documentação COMPLETA (com data de entrega pela Contratada para a Gerência de Obras).

8.7.2.2.2. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando for o caso, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição.

8.7.2.2.3. No caso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, conforme Art. 46 da Lei Federal nº 9.605/98, deverão ser entregues os documentos a seguir

8.7.2.2.3.1. Notas Fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos (2ª via);

8.7.2.2.3.2. Original, primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo IBAMA; e

8.7.2.2.3.3. Comprovante de cadastro do fornecedor junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

8.7.2.2.4. Declaração de utilização de produtos minerários (areia e agregados rochosos) de procedência legal, de empreendimentos devidamente licenciados por órgão integrante do SISNAMA, bem como as notas fiscais destes produtos. Na hipótese de o volume do produto minerário ultrapassar 3 m³, cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela CETESB (quando a origem for do Estado de São Paulo) ou por órgão integrante do SISNAMA (quando a origem for de outro estado).



8.8. A COHAB-SP pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

- 8.9.** A COHAB-SP pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.
- 8.10.** O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso). Para tanto, deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.
- 8.11.** A CONTRATADA executará o objeto do presente contrato, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.
- 8.12.** Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a CONTRATADA não esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.
- 8.13.** Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.
- 8.14.** Caso a COHAB-SP constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 8.15.** A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.
- 8.16.** Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; na Lei Municipal nº 13.701/03, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 14.042/05 (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.”

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à COHAB-SP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato
- 9.2.** A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade por pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais contribuições decorrentes da “Consolidação das Leis do Trabalho”, da Legislação em vigor e da Previdência Social.
- 9.3.** Durante o período de execução dos serviços a CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem necessários para a execução dos serviços contratados, ficando a reposição dos bens eventualmente furtados e sinistrados sob ônus e a cargo da CONTRATADA.
- 9.4.** Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, consequências que advirem de:

9.4.1. Sua negligência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

9.4.2. Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços

9.4.3. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos, ferramentas e materiais usados na execução dos serviços;

9.4.4. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

9.4.5. Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e na NR-18, além de outras disposições acerca da matéria.



9.4.6. Esbulho possessório.

9.4.7. Prejuízos causados a terceiros.

RODRIGO
CARVALHO LOPES
DE
SOUZA:29014258
879

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CARVALHO LOPES DE
SOUZA:29014258879
Dados: 2022.05.30
11:26:04 -03'00'

- 9.5. Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro que venha a atingir a obra ou depósito de materiais e os serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da COHAB-SP, para dar início à reparação das partes atingidas.
- 9.6. A CONTRATADA é responsável pela guarda, segurança e conservação das obras e dos serviços executados, até o Aceite Definitivo dos Serviços e Obras.
- 9.7. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução das obras e dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 9.8. A CONTRATADA obriga-se a apresentar no final dos serviços a quitação de débitos das ligações provisórias de água e energia elétrica, caso houver.
- 9.9. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.
- 9.10. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra e os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços e obras, motivo de diminuição de sua responsabilidade.
- 9.11. Também a aceitação dos serviços e obras não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.12. A CONTRATADA obriga-se a atender no que forem pertinentes as determinações do Caderno de Encargos e de Especificações, do Memorial Descritivo Geral e dos Projetos Básicos fornecidos pela COHAB-SP.
- 9.13. A CONTRATADA se obriga a cientificar a COHAB-SP o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades aqui descritas.
- 9.14. A CONTRATADA obriga-se a executar o controle tecnológico das obras. O controle será executado por empresa especializada, indicada pela CONTRATADA e aceita pela COHAB-SP, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do contrato.
- 9.15. A CONTRATADA obriga-se a apresentar um Plano de Controle Tecnológico dos Materiais e Serviços.
- 9.16. A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela COHAB-SP, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.
- 9.17. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à COHAB-SP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP

10.1. A COHAB-SP é responsável por:

- 10.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços e obras provenientes deste contrato.
- 10.1.2. Exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das normas e condições contratuais.
- 10.1.3. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços e obras inadequados.
- 10.1.4. Registrar, para posterior correção por parte da CONTRATADA, eventuais falhas detectadas na execução dos serviços e obras, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.
- 10.1.5. Realizar, sempre que julgar necessário, reuniões técnicas para discussão do andamento dos trabalhos.
- 10.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ao local dos serviços.
- 10.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após o aceite técnico.

RODRIGO CARVALHO Assinado de forma digital por
LOPES DE RODRIGO CARVALHO LOPES DE
SOUZA 29014258879
48107 2022.05.30 11:26:19

10.2. A COHAB-SP é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços e obras objeto deste contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.

10.3. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a COHAB-SP, mediante análise técnica dos serviços e obras,



poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à COHAB-SP.

- 10.4.** Fica reservado à COHAB-SP o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA VISTORIA

11.1.

N

ão obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços previstos neste instrumento, durante sua execução, a COHAB-SP, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-SP e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

11.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela COHAB-SP, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

11.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da COHAB-SP, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da COHAB-SP e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

11.1.4. Cientificar por escrito, à COHAB-SP ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.5. Cientificar por escrito, à COHAB-SP ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste instrumento contratual.

- 11.2.** A COHAB-SP se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

- 11.3.** A COHAB-SP poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

- 11.4.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela COHAB-SP ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Diário de Obras.

11.4.1. As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pelo representante da COHAB-SP e pelo preposto da CONTRATADA.

- 11.5.** Serão realizadas vistorias, pela COHAB-SP ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

11.5.1. Todas as vistorias serão acompanhadas por engenheiro ou arquiteto indicado pela CONTRATADA.

- 11.6.** A realização das vistorias deverá ser registrada no Diário de Obras, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

11.6.1. A CONTRATADA manterá no canteiro o Diário de Obras, devendo a COHAB-SP receber, obrigatória e semanalmente, as segundas vias das folhas do mesmo.



11.6.2. No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.

- 11.7.** A COHAB-SP se reserva o direito de notificar a respectiva entidade certificadora no caso de não conformidade na execução das obras.
- 11.8.** A COHAB-SP poderá realizar aleatoriamente em suas obras, por meio de entidades certificadoras, verificação de procedimentos de conformidade.
- 11.9.** A inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a "Não Conformidade", a CONTRATADA será notificada para refazer os serviços, visando o atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.
- 11.10.** Caso necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas, sempre que convocadas pela COHAB-SP ou solicitadas pela CONTRATADA, as quais deverão contar com a presença dos técnicos coordenadores de projetos e de obras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS

- 12.1.** A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto deste contrato, seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado – RCC, incluindo cobertura total obrigatória contra acidente de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não eventualmente cobertas, apresentando os documentos que comprovem a sua efetivação e manutenção sempre que solicitados pela COHAB-SP.
- 12.2.** O seguro previsto nesta cláusula será contratado diretamente pela CONTRATADA, responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.
- 12.3.** Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto deste ajuste, a CONTRATADA deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela COHAB-SP, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 13.1.** Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA, antes da emissão da OIS, prestará a correspondente garantia indicada no item 20 do Quadro Resumo deste instrumento, conforme previsto no Edital que deu origem a esta avença.
- 13.2.** Na hipótese de utilização da garantia no decorrer deste contrato, fica a CONTRATADA obrigada a complementá-la, para que atinja o correspondente valor previsto, conforme subitem anterior.
- 13.3.** Não sendo a caução ofertada em dinheiro, a CONTRATADA deverá manter vigente a garantia que vier a ser prestada durante todo o prazo de execução deste contrato, nele considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de suspensão de eventuais pagamentos devidos pela COHAB-SP, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cominadas à espécie.
- 13.4.** A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a sua execução, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

- 15.1.** Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados serão de propriedade da COHAB-SP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1.** A CONTRATADA deverá ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a COHAB-



RODRIGO CARVALHO
LOPES DE
SOUZA:29014258879
Assinado de forma digital por
RODRIGO CARVALHO LOPES
DE SOUZA:29014258879
Dados: 2022.05.30 11:26:52

SP o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.

- 16.2.** O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **COHAB-SP**, bem como medidos e pagos e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as eventuais exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 16.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **COHAB-SP**, mediante nova solicitação da **CONTRATADA**, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.4.** Caso a **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado do final da execução dos serviços, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme subitens **16.1** e **16.3** desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela **COHAB-SP**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais exigências estabelecidas.
- 16.5.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes deste contrato e da legislação em vigor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 17.1.** O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato pela **CONTRATADA** dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **Item 21** do **Quadro Resumo** deste Instrumento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

17.1.1. A inexecução parcial ou total deste ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a **CONTRATADA** ser suspensa para licitar e impedida de contratar com a **COHAB-SP**, pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

17.1.2. A penalidade prevista no subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada na hipótese de a **CONTRATADA** fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.

- 17.2.** Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas.

17.2.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela **CONTRATADA**, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, será causa de rescisão do contratual, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para adoção das providências julgadas cabíveis.

- 17.3.** O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos requisitos previstos nos Decretos Municipais n.º 50.977/09 e 48.184/07 ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei n.º 13.303/16, sendo que a multa a ser aplicada será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a sanção administrativa de proibição de contratar com a **COHAB-SP** se dará pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

- 17.4.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

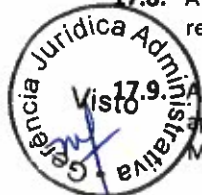
- 17.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

- 17.6.** Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a **COHAB-SP** poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.

- 17.7.** As multas, quando aplicadas, serão atualizadas monetariamente, pelo índice praticado no âmbito da Administração Municipal, que incidirá desde a data em que a penalidade deveria ter sido paga até o seu efetivo pagamento por parte da **CONTRATADA**.

- 17.8.** A abstenção por parte de **COHAB-SP**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.

- 17.9.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato e no edital que lhe deu origem não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.



17.10. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

- 18.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 18.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 18.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a COHAB-SP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 18.1.4.** O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 18.1.5.** A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COHAB-SP;
- 18.1.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 18.1.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 18.1.8.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 18.1.10.** Razões de interesse público, justificadas pela COHAB-SP e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 18.1.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 18.1.12.** Na hipótese de a CONTRATADA ceder ou subcontratar totalmente ou parcialmente em desacordo com o item 1.2. deste instrumento contratual, os serviços contratados.
- 18.1.13.** Sempre que a Contratada deixar de exercer a sua atividade profissional com diligência, proficiência técnica, probidade e zelo máximo.
- 18.1.14.** A ocorrência de inexecução total ou parcial do presente contrato.

18.2. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.

18.5. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a COHAB-SP pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei 13.303/16, como se neste instrumento estivessem transcritas, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.

19.1.1. A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da proposta.

19.1.2. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atingimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RISCOS

RODRIGO
CARVALHO LOPES
DE
SOUZA:29014258
879

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CARVALHO LOPES DE
SOUZA:29014258879
Dados: 2022.05.30
11:27:22 -03'00'

20.1. A COHAB-SP e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

MATRIZ DE RISCOS

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou Coletiva	A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	Muito baixa (1)	Pequeno (4)	Moderado (4)	CONTRATADA
2	Danos em estruturas, equipamentos, veículos e instalações gerais de terceiros, pedestres e vizinhança	A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
3	Acidentes de terceiros e vizinhança no acúmulo, remoção e transporte de entulho e na demolição e execução dos serviços e obras, na área e/ou no logradouro Público	A CONTRATADA será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
4	Sinistros ou danos que não devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB-SP caberá a responsabilidade em promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	COHAB-SP
5	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À CONTRATADA ficará responsável em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	CONTRATADA



RODRIGO
CARVALHO
LOPES DE
SOUZA:290142
58879

Assinado de forma digital por RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:29014258879
Dados: 2022.05.30 11:27:36 -03'00'

SÃO PAULO

MATRIZ DE RISCOS – Referências/ Legendas						
CATASTRÓFICO	IMPACTO	Risco Moderado 5	Risco Alto 10	Risco Crítico 15	Risco Crítico 20	Risco Crítico 25
GRANDE		Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico
		4	8	12	16	20
MODERADO		Risco Pequeno 3	Risco Moderado 6	Risco Alto 9	Risco Alto 12	Risco Crítico 15
PEQUENO		Risco Pequeno 2	Risco Moderado 4	Risco Moderado 6	RiscoAlto 8	Risco Alto 10
INSIGNIFICANTE		Risco Pequeno 1	Risco Pequeno 2	Risco Pequeno 3	Risco Moderado 4	Risco Moderado 5
		PROBABILIDADE				
		MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA

20.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da LICITAÇÃO e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, a cujo instrumento convocatório está a presente contratação vinculada.

21.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COHAB-SP e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a COHAB-SP de qualquer ônus.

21.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

21.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter regularidade em relação às certidões constantes da Resolução nº 12/2019 do Tribunal de Contas do Município.

21.5. Aplicar-se-ão às relações entre COHAB-SP e CONTRATADA, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, a Lei Federal nº 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal nº 13.278/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16, o Decreto Municipal 56.475/15, bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP.

21.6. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



RODRIGO
CARVALHO LOPES
DE
SOUZA:290142588
79

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CARVALHO LOPES DE
SOUZA:29014258879
Dados: 2022.05.30
11:27:51 -03'00'

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 13 0 MAI 2022

PELA COHAB-SP

Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente

Nelson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio

PELA TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA:

RODRIGO CARVALHO
LOPES DE
SOUZA:29014258879

Assinado de forma digital por
RODRIGO CARVALHO LOPES DE
SOUZA:29014258879
Dados: 2022.05.30 11:28:08 -03'00'

RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA
Procurador

TESTEMUNHAS

Nome: Maria Angélica C. Moraes
RG: Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP

Nome: Olavo Barreira Neto
RG: Assessor de Diretoria
GJADM
COHAB-SP





COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SU08R/GORCT

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM APLICAÇÃO DO DESCONTO FINAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS DE REFORMA PARA TROCA DE ESQUADRIAS
LOCAL: C.H. BARRO BRANCO II-B / C.H. SANTA ETELVINA I VI-A
SEI: 7610.2021/0002160-8
LICITAÇÃO: 001/22
EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA BASE: fev/22

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	%	MESES					
				1	2	3	4	5	6
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	928.291,23	14,31%	13.382,45	126.712,83	152.229,99	171.514,42	171.514,42	292.937,12
				1,44%	13,65%	16,40%	18,48%	18,48%	31,56%
02	CANTEIRO DE OBRAS	641.275,61	9,88%	80.159,45	80.159,45	80.159,45	80.159,45	80.159,45	240.478,36
				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	37,50%
03	RETIRADA E ENSAIO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	156.544,86	2,41%		46.963,46	31.308,97	31.308,97	31.308,97	15.654,49
					30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
04	INSTALAÇÃO DE ESQUADRAIS METÁLICAS	4.212.487,78	64,92%		631.873,17	800.372,68	800.372,68	800.372,68	1.179.496,57
					15,00%	19,00%	19,00%	19,00%	28,00%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	550.055,51	8,48%				115.511,66	115.511,66	319.032,19
							21,00%	21,00%	58,00%
TOTAL GERAL SIMPLES COM BDI		6.488.654,99	100,00%	93.541,90	885.708,91	1.064.071,09	1.198.867,18	1.198.867,18	2.047.598,73
				1,44%	13,65%	16,40%	18,48%	18,48%	31,56%
TOTAL GERAL ACUMULADO COM BDI				93.541,90	979.250,81	2.043.321,90	3.242.189,08	4.441.056,26	6.488.654,99
				1,44%	15,09%	31,49%	49,97%	68,44%	100,00%

RODRIGO
CARVALHO
LOPES DE
SOUZA:29014
258879

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CARVALHO LOPES
DE
SOUZA:29014258879
Dados: 2022.05.30
11:28:33 -03'00'



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITEC/SUOB/RG/RCCT

ORÇAMENTO COM APLICAÇÃO DO DESCONTO FINAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS DE REFORMA PARA TROCA DE ESQUADRIAS

LOCAL: C.H. BARRO BRANCO II-B / C.H. SANTA ETELVINA I VI-A

SEI: 7610.2021/0002160-8

LICITAÇÃO: 001/22

EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DESCONTO: 12,53%

RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO			
		MATERIAL/EQUIP. R\$	MÃO DE OBRA R\$	TOTAL	
				R\$	%
1	BARRO BRANCO II	13.120,50	356.539,90	2.783.945,94	53,87%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	165.388,29	160.036,20	369.660,40	7,15%
3	CANTEIRO DE OBRAS	4.443,48	62.414,51	325.424,49	6,30%
4	RETIRADA E ENSAIO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	1.698.323,19	84.714,73	66.857,99	1,29%
5	INSTALAÇÃO DE ESQUADRAIS METÁLICAS	44.652,14	194.313,00	1.783.037,92	34,50%
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			238.965,14	4,62%
1	SANTA ETELVINA I VI-A	13.120,50	356.539,93	2.383.826,43	46,13%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	77.221,59	108.086,33	369.660,43	7,15%
3	CANTEIRO DE OBRAS	4.443,48	53.375,86	185.307,92	3,59%
4	RETIRADA E ENSAIO DE ESQUADRIAS METÁLICAS	1.501.199,00	70.723,08	57.819,34	1,12%
5	INSTALAÇÃO DE ESQUADRAIS METÁLICAS	42.421,23	156.695,43	1.571.922,08	30,42%
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			199.116,66	3,85%
SUB TOTAL SEM BDI		3.564.333,40	1.603.438,97	5.167.772,37	100,00%
25,56% APLICAÇÃO DO BDI		911.043,62	409.839,00	1.320.882,62	
TOTAL COM BDI		4.475.377,02	2.013.277,97	6.488.654,99	

RODRIGO
CARVALHO
LOPES DE
SOUZA:2901
4258879

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CARVALHO LOPES
DE
SOUZA:29014258879
Dados: 2022.05.30
11:28:48 -03'00'

ORÇAMENTO COM APLICAÇÃO DO DESCONTO FINAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS DE REFORMA PARA TROCA DE ESQUADRIAS
LOCAL: C.H. BARRO BRANCO II-B / C.H. SANTA ETELVINA I VI-A
SEI: 7610.2021/0002160-8
LICITAÇÃO: 001/22
EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL ATUAL			%
				MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
BARRO BRANCO II										
ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
01.01	%	100,00%	Administração local	13 120,50	356 539,90	369 660,40	13 120,50	356 539,90	369 660,40	5,70%
02			CANTEIRO DE OBRAS	165 366,29			165 366,29	160 036,20	325 402,49	5,07%
02.01	UNIMES	6,00	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	699,86	83,50	783,36	4 199,14	500,99	4 700,13	0,07%
02.02	UNIMES	6,00	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	416,40	49,80	466,20	2 498,41	298,78	2 797,19	0,04%
02.03	M2	2,00	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	244,61	53,06	297,67	489,22	106,12	595,34	0,01%
02.04	M2	1 016,20	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	42,05	27,16	69,21	42 727,99	27 599,42	70 327,41	1,08%
02.05	M2	3 758,83	Proteção de fachada com tela de nylon	3,25	12,04	15,29	12 230,80	45 240,80	57 471,60	0,89%
02.06	M3xMÉS	3 145,50	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	6,48	-	6,48	20 387,64	-	20 387,64	0,31%
02.07	M3	13 630,50	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	-	5,27	5,27	-	71 893,27	71 893,27	1,11%
02.08	M	351,52	BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TABUA	232,13	38,63	270,76	81 597,90	13 579,92	95 177,82	1,47%
02.09	UN	208,00	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	6,04	3,93	9,97	1 257,19	816,90	2 074,09	0,03%
03			RETRADA E ENSAIO DE ESQUADRIAS METÁLICAS				4 443,48	62 414,51	66 857,99	1,03%
03.01	M2	2 605,16	RETRADA DE CAIXILHOS	-	23,96	23,96	-	62 414,51	62 414,51	0,96%
03.02	UN	12,00	ENSAIO DOS CAIXILHOS	370,29	-	370,29	4 443,48	-	4 443,48	0,07%
04			INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS				1 694 323,19	94 714,73	1 789 037,92	27,48%
04.01	M2	1 223,04	JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO, 3 FOLHAS, VIDRO DE 3MM (J01-1,20M x 1,96M)	624,26	40,56	664,82	763 489,93	49 606,31	813 096,24	12,53%
04.02	M2	87,36	JANELA MAXIM-AR DE ALUMÍNIO, 1 FOLHA, VIDRO DE 3MM (J02-0,60M x 0,56M)	524,74	-	524,74	45 841,40	-	45 841,40	0,71%
04.03	M2	305,76	JANELA MAXIM-AR DE ALUMÍNIO (J03-0,60M x 1,96M)	653,11	-	653,11	199 695,60	-	199 695,60	3,08%
04.04	M2	658,56	JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO, 2 FOLHAS, VIDROS 3MM, PEITORIL COM VIDRO DE 6MM (J04-1,40M x 1,96M)	624,26	-	624,26	411 109,96	-	411 109,96	6,34%
04.05	M2	62,72	JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO, 2 FOLHAS, VIDROS 3MM, PEITORIL COM VIDRO DE 6MM (J04-1,60M x 1,96M)	624,26	-	624,26	39 153,33	-	39 153,33	0,60%
04.06	M2	99,53	JANELA MAXIM-AR DE ALUMÍNIO (J05-0,60M x 1,16M)	524,74	-	524,74	52 227,50	-	52 227,50	0,80%
04.07	M2	48,97	PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO (P02-0,86M x 2,19M), 1 FOLHA	748,73	-	748,73	36 665,10	-	36 665,10	0,57%
04.08	M2	8,00	PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO (P05-0,81M x 0,76M), 1 FOLHA	748,73	-	748,73	5 989,81	-	5 989,81	0,09%
04.09	M2	15,62	PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO (P08-1,01M x 1,19M), 1 FOLHA	748,73	-	748,73	11 695,10	-	11 695,10	0,18%
04.10	M2	9,36	ALÇAPÃO EM ALUMÍNIO DE ABRIR (P9-0,90M x 0,80M), 1 FOLHA	748,73	-	748,73	7 008,07	-	7 008,07	0,11%
04.11	M	1 348,00	RETRADA DE PEITORAL E/OU SOLEIRA	-	10,98	10,98	-	14 797,65	14 797,65	0,23%
04.12	M	1 348,00	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO	69,75	11,69	81,44	94 021,08	15 764,51	109 785,59	1,69%
04.13	M	713,96	ESPUMA PARA FIXAÇÃO DOS CAIXILHOS	11,34	-	11,34	8 093,53	-	8 093,53	0,12%
04.14	M	7 822,16	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU)	2,35	0,37	2,72	18 376,59	2 914,71	21 291,30	0,33%
04.15	rolo	44,46	PAPEL ONDULADO (BOBINA 1,20 CM X 50 M)	99,72	0,37	100,09	4 433,36	16,57	4 449,93	0,07%
04.16	M2	1 328,29	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	0,39	1,22	1,61	522,83	1 614,98	2 137,81	0,03%
05			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				44 652,14	194 313,00	238 965,14	3,68%
05.01	M2	172,64	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 10 X 10 CM	60,61	11,80	72,41	10 463,36	2 037,10	12 500,46	0,19%
05.02	M2	1 847,61	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1/4/12	6,26	35,39	41,65	11 571,31	65 387,59	76 958,90	1,19%

ORÇAMENTO COM APLICAÇÃO DO DESCONTO FINAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS DE REFORMA PARA TROCA DE ESQUADRIAS
LOCAL: C.H. BARRO BRANCO II-B / C.H. SANTA ETELVINA I VI-A
SEI: 7610.2021/0002160-8
LICITAÇÃO: 001/22
EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL ATUAL			%
				MATEQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATEQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
05.03	PVA (LÁTEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA	M2	1,847,61	4,06	10,67	14,73	7.498,72	19.716,47	27.215,19	0,42%
05.04	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	247,31	61,13	18,39	79,52	15.118,75	4.547,09	19.665,84	0,30%
05.05	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	11.163,24	-	9,19	9,19	-	102.624,75	102.624,75	1,58%
01	SANTA ETELVINA I VI-A									
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
02	CANTEIRO DE OBRAS									
02.01	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNIMES	6,00	699,86	83,50	783,36	4.199,14	500,99	4.700,13	0,07%
02.02	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNIMES	6,00	416,40	49,80	466,20	2.498,41	298,78	2.797,19	0,04%
02.03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	244,61	53,06	297,67	489,22	106,12	595,34	0,01%
02.04	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	803,49	42,05	27,16	69,21	33.784,21	21.822,33	55.606,54	0,86%
02.05	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	2.787,48	3,25	12,04	15,29	9.070,14	33.549,75	42.619,89	0,66%
02.06	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMES	2.952,00	6,48	-	6,48	19.133,47	-	19.133,47	0,29%
02.07	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	9.480,00	-	5,27	5,27	-	50.001,70	50.001,70	0,77%
02.08	BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TABUA	M	30,50	232,13	38,63	270,76	7.079,93	1.178,28	8.258,21	0,13%
02.09	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	UN	160,00	6,04	3,93	9,97	967,07	628,38	1.595,45	0,02%
03	RETRADA E ENSAIO DE ESQUADRIAS METÁLICAS									
03.01	RETRADA DE CAIXILHOS	M2	2.227,89	-	23,96	23,96	-	53.375,86	53.375,86	0,82%
03.02	ENSAIO DOS CAIXILHOS	UN	12,00	370,29	-	370,29	4.443,48	-	4.443,48	0,07%
04	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS									
04.01	JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO, 3 FOLHAS, VIDRO DE 3MM (J01-1,20M x 1,96M)	M2	940,80	624,26	40,56	664,82	587.299,95	38.158,70	625.458,65	9,64%
04.02	JANELA MAXIM-AR DE ALUMÍNIO, 1 FOLHA, VIDRO DE 3MM (J02-0,60M x 0,56M)	M2	67,20	524,74	-	524,74	35.262,61	-	35.262,61	0,54%
04.03	JANELA MAXIM-AR DE ALUMÍNIO (J03-1,20M x 1,16M)	M2	278,40	653,11	-	653,11	181.826,45	-	181.826,45	2,80%
04.04	JANELA MAXIM-AR DE ALUMÍNIO (J03A-0,60M x 1,16M)	M2	132,24	653,11	-	653,11	86.367,56	-	86.367,56	1,33%
04.05	JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO, 2 FOLHAS, VIDROS 3MM, PEITORIL COM VIDRO DE 6MM (J04-1,40M x 1,96M)	M2	627,20	624,26	-	624,26	391.533,30	-	391.533,30	6,03%
04.06	JANELA MAXIM-AR DE ALUMÍNIO (J05-0,99M x 1,16M)	M2	45,94	524,74	-	524,74	24.106,61	-	24.106,61	0,37%
04.07	JANELA MAXIM-AR DE ALUMÍNIO, 3 PARTES (J06-2,25M x 0,80M)	M2	90,00	524,74	-	524,74	47.226,71	-	47.226,71	0,73%
04.08	PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO (P02-1,00M x 2,38M), 1 FOLHA	M2	23,80	748,73	-	748,73	17.819,67	-	17.819,67	0,27%
04.09	PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO (P04-0,81M x 0,76M), 1 FOLHA	M2	6,16	748,73	-	748,73	4.612,15	-	4.612,15	0,07%
04.10	ALÇAPÃO EM ALUMÍNIO DE ABRIR (P5-1,00M x 1,00M), 1 FOLHA	M2	10,00	748,73	-	748,73	7.487,26	-	7.487,26	0,12%
04.11	RETRADA DE PEITORAL E/OU SOLEIRA	M	1.274,00	-	10,98	10,98	-	13.985,32	13.985,32	0,22%
04.12	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO	M	1.274,00	69,75	11,69	81,44	88.859,69	14.898,10	103.758,79	1,60%
04.13	ESPUMA PARA FIXAÇÃO DOS CAIXILHOS	M	889,20	11,34	-	11,34	10.080,07	-	10.080,07	0,16%
04.14	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	M	6.634,80	2,35	0,37	2,72	15.587,13	2.472,27	18.059,40	0,28%
04.15	PAPEL ONDULADO (BOBINA 1,20 CM X 50 M)	rolo	27,50	98,72	0,37	100,09	2.742,18	10,25	2.752,43	0,04%
04.16	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	M2	984,87	0,39	1,22	1,61	387,66	1.197,44	1.585,10	0,02%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
05.01	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 10 X 10 CM	M2	235,20	60,61	11,80	72,41	14.254,99	2.775,29	17.030,28	0,26%



COHAB DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO
SÃO PAULO DITECSUBRIGORCT

ORÇAMENTO COM APLICAÇÃO DO DESCONTO FINAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS DE REFORMA PARA TROCA DE ESQUADRIAS
LOCAL: C.H. BARRO BRANCO II-B / C.H. SANTA ETELVINA I VI-A
SEI: 7610.2021/0002160-8
LICITAÇÃO: 001/22
EMPRESA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL ATUAL			%
				MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
05.02	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	1.565,35	6,26	35,39	41,65	9.803,56	55.398,30	65.201,86	1,00%
05.03	PVA (LÁTEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA	M2	1.565,35	4,06	10,67	14,73	6.353,14	16.704,38	23.057,52	0,36%
05.04	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	196,45	61,13	18,39	79,52	12.009,54	3.611,97	15.621,51	0,24%
05.05	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	8.506,98	-	9,19	9,19	-	78.205,49	78.205,49	1,21%

RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:29014258879
Assinado de forma digital por RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:29014258879
Dados: 2022.05.30 11:29:36 -03'00'
58879

[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação

30/05/2022 11:58:20

BRT

Versão do software

2.8.1

Instrumento

Contratual - Terra

Nome do arquivoNova - Com Cronograma
e Planilha

Anexos_asinado.pdf

b027a6e4a956fc651d58a

3a7000df124fb0ae39c6d

68315826c2af31a7e8fc7

2

Resumo SHA256 do arquivo

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Em

Estrutura da assinatura

conformidade

com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro ☐

Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em conformidade com o padrão
Estrutura da assinatura	Aprovada
Cifra assimétrica	Correto
Resumo criptográfico	Aprovados
Atributos obrigatórios/opcionais	Nenhum certificado é necessário
Certificados necessários	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, Modo escuro ☐

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Mensagem de alerta

necessário
Atualizações
incrementais não
verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em
conformidade
com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum
certificado é
necessário

Mensagem de alerta

Atualizações
incrementais não
verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

incrementais não
verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE
SOUZA:***142588**, OU=16464755000187,
OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID,
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE
SOUZA:***142588**, OU=16464755000187,
OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VA
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federa
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Modo escuro ☐

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações
Mensagem de alerta	incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações
Mensagem de alerta	incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

| ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

| ▶ Caminho de certificação

| ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado	AVALIE ESTE SERVIÇO
Caminho de certificação	Aprovado	
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão	EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=RODRIGO CARVALHO LOPES DE SOUZA:***142588**, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=VALID,

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐